



PA n. 064/2022
MPRJ nº. 2022.00281333

ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar possível situação de risco de [REDACTED], haja vista que estava sendo impedido de ser vacinar contra o COVID-19, em razão de não possuir carteira de identidade.

A criança reside com a avó materna, [REDACTED], que não possui sua guarda judicial.

Conforme consta de relatório do Conselho Tutelar (doc. 10), a criança foi vacinada, a avó agendou atendimento na Defensoria Pública para regularização da guarda e a rede de proteção está devidamente acionada para garantia de seus direitos.

Isto posto, considerando que não há mais situação de risco que justifique a manutenção da investigação, arquivo o presente. Notifique-se.

Publique-se.

Dispensar a resposta aos ofícios nº 720/2023 e nº 721/2023. Comunique-se, por correspondência eletrônica.

Duque de Caxias, 07 de junho de 2023.

ELAYNE CHRISTINA DA SILVA RODRIGUES
Promotora de Justiça | Matrícula nº 2504

ELAYNE
CHRISTINA DA
SILVA
RODRIGUES:0283
6473703

Assinado digitalmente por ELAYNE
CHRISTINA DA SILVA
RODRIGUES:02836473703
ND, C=BR, O=CP.Brazil, OU=AC Soluti
Múltipla vs. OU=096164700195, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
RODRIGUES:02836473703
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.21 20:01:01-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2